Gerência de Gestão Ambiental e Sustentabilidade

Rua Marechal Castelo Branco, S/n, Centro SchroedER · CEP 89275000

Contato: licenciamento@cigamvali.sc.gov.br · 4733746536

Certidão de Conformidade Ambiental
132051/2026

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/certidao/baixar/132051/21945

Empreendedor

Nome: MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CPF/CNPJ: 83102491000109

Endereço: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 - , CENTRO

CEP: 89275000

Município: SCHROEDER

Estado: SC

Empreendimento

Município de Schroeder - Ponto de abastecimento - 83102491000109

Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro

CEP: 89384001

Município: SCHROEDER

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 691826.02, Y 7077205.16

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica, para os devidos fins, que o empreendedor acima citado cadastrou, nos termos da resolução CONSEMA n°250/2024 a atividade 42.32.20 (Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos) , aprovada pela Resolução CONSEMA n.° 251/2024

O empreendedor apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, em que declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade estava localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros).

Conforme resolução CONSEMA n° 250/2024, art 2°, XXII - Certidão de Conformidade Ambiental: documento que certifica que o porte da atividade está abaixo dos limites fixados para licenciamento ambiental e, portanto, não passível de

licenciamento ambiental. Esta Certidão de Conformidade Ambiental (CCA), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento;

Prazo de Validade

A presente certidão foi **emitida em 16 de setembro de 2026** e é **válida até 30 de setembro de 2028**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.